



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS**



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

PROAD Nº 21458/2022

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR: Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda.

CNPJ: 09.375.180/0001-60

OBJETO: Contratação de curso de capacitação online - Coordenadoria de Contratos.

Descrição	Qtde.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Vera Lúcia de Oliveira Ramires, Celia Adriana Cardoso Ligeiro Villela e Wellia Cristiane Aguiar Silva no no "Curso de Gestão da Conta Vinculada com Base na IN 05/SEGES/MPDG/2017 e Resolução CNJ 169/2013 e o Pagamento pelo Fato Gerador incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021.", promovido pela empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., a ser realizado nos dias 13 a 16 de dezembro de 2022, com carga horária de 20 horas, modalidade online.	3	1.490,00	<b>4.470,00</b>
Plano orçamentário da Escola Judicial - Capacitação de servidores.			

VALOR TOTAL: R\$ 4.470,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: a) o serviço contratado é técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado para o requisitante, conforme doc. 9; b) o conteúdo programático do curso, a expertise da empresa Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda. em eventos sobre o tema em questão, bem como a experiência da palestrante elencada no doc. 11, fls. 10, conferem singularidade e notoriedade ao evento; c) conforme documento 12 o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica no doc. 10; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente aquisição por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, cc artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/1.993, Lei 14.303 de 21/01/2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 25 de outubro de 2022.

(a) Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração